

ATA - NOVACAP/PRES/SECRE/SUBSEO

ATA DA 2.607ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, REALIZADA EM 9 DE JUNHO DE 2026 - CNPJ Nº 00.037.457/0001-70, NIRE Nº 5350000090-9.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, em reunião ordinária, por videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração – CONSAD da **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP**, integrado pelos seguintes Conselheiros presentes: KALINE GONZAGA COSTA, LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA, RONALDO ALVES NOGUEIRA, CLEBER MONTEIRO FERNANDES, OSNEI OKUMOTO, MARIANA MENDES RODRIGUES, JUNIOR DIVINO FIDELES, DANIELE CORREA CARDOSO, RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DRUMON ALBUQUERQUE, KAMYLA SILVA TEIXEIRA e FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, ausente justificadamente. A Presidente do CONSAD, Kaline Gonzaga Costa, após declarar aberta a reunião, deu início aos trabalhos e à análise da pauta do dia, composta pelos seguintes itens: **1. Appreciar o Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, nos termos do art. 19, inciso XX, do Estatuto Social da Companhia, Processo SEI nº 00112-00004278/2025-82.** A Presidente do CONSAD informou que a matéria havia sido apresentada na reunião anterior, destinando-se a presente sessão à sua apreciação pelo Colegiado. Na sequência, a Diretora Jurídica, Daniella Corado, prestou esclarecimentos acerca dos questionamentos formulados pelos Conselheiros, especialmente quanto às disposições relacionadas à Ata de Registro de Preços, à prorrogação de contratos por escopo e às licitações internacionais, destacando que a proposta foi elaborada com fundamento na Lei nº 13.303/2016, bem como na aplicação analógica de dispositivos da Lei nº 14.133/2021, observadas as melhores práticas identificadas em estudos comparativos realizados junto a empresas estatais distritais e federais. Durante a discussão da matéria, os Conselheiros registraram a importância de análise complementar acerca das alterações propostas, especialmente quanto às inovações introduzidas no regulamento e aos estudos comparativos utilizados como referência para sua elaboração e deliberaram por adiar a apreciação da matéria para a próxima reunião, mediante encaminhamento dos documentos complementares mencionados pela Diretoria Jurídica aos Conselheiros, incluindo o relatório consolidado das alterações promovidas, a respectiva fundamentação jurídica e os estudos comparativos realizados. **2. Appreciar a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa da NOVACAP – 2025 (198910527), nos termos do art. 25, inciso XIII, e o Relatório da Administração – 2025 (198910549), parte integrante do processo de prestação de contas anual da Companhia, nos termos do art. 25, inciso III, e art. 19, inciso II, do Estatuto Social da NOVACAP, Processo SEI nº 00112-00004987/2026-49.** A Presidente do CONSAD informou que a matéria havia sido apresentada na reunião anterior, encontrando-se apta à deliberação. Consultados os Conselheiros acerca da existência de dúvidas, ressalvas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, não houve manifestações contrárias à sua aprovação. Em apreciação da matéria, o Conselho de Administração deliberou por aprovar a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa da NOVACAP – 2025 (198910527) e o Relatório da Administração – 2025 (198910549), nos termos dos arts. 19, II, e 25, III, do Estatuto Social da NOVACAP. **3. Julgar o recurso apresentado pela empresa Elshaday Engenharia LTDA (204162424) - Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E Nº 067/2024 – DJ/NOVACAP (155706972), cujo objeto é a execução das obras de reforma e ampliação do Pronto Socorro, incluso construção de nova subestação do Hospital Regional de Brazlândia – HRBZ, situado na Área Especial 06, no Setor Tradicional, em Brazlândia/DF, nos termos do art. 263, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, Processo SEI nº 00112-00024477/2024-26.** A Presidente do CONSAD informou que, ao analisar os autos, verificou a existência de manifestação jurídica acerca da aplicação da penalidade, porém sem análise específica da Diretoria Jurídica sobre o recurso interposto. Em razão disso, sugeriu a conversão do julgamento em diligência, com retorno dos autos à Diretoria Jurídica para análise

do recurso e emissão de parecer jurídico. O Conselheiro Leonardo Mundim manifestou-se favoravelmente à proposta, ressaltando a necessidade de manifestação jurídica específica acerca dos argumentos recursais apresentados. O Conselheiro Junior Fideles destacou a conveniência da designação de relator para apreciação de recursos submetidos ao Colegiado. O Conselheiro Cleber Monteiro acompanhou a proposta de diligência, ressaltando a importância da análise jurídica dos argumentos apresentados pela recorrente. Após discussão, o Conselho deliberou por baixar o processo em diligência, determinando o retorno dos autos à Diretoria Jurídica para análise do recurso e emissão de parecer jurídico específico. Deliberou, ainda, que, após o retorno dos autos ao Colegiado, caberá à Presidente do Conselho a designação de relator para apresentação da matéria ao Conselho de Administração. **Outros Assuntos:** O Conselheiro Junior Fideles retomou discussão anteriormente realizada pelo Colegiado, conforme registros feitos na Ata da reunião do Conselho no mês de abril deste ano, acerca dos impactos da Lei Distrital nº 7.845/2026 sobre bens imobiliários de propriedade da NOVACAP vinculados às operações de garantia ao Banco de Brasília – BRB. Reiterou sua compreensão pela necessidade de apresentação, pela Direção da Companhia, de estudo técnico e jurídico acerca dos impactos patrimoniais, econômicos, operacionais e jurídicos decorrentes da lei aprovada pela Câmara Distrital. A Diretora Jurídica, Daniella Corado, esclareceu que o tema encontra-se submetido à apreciação do Supremo Tribunal Federal, permanecendo a Companhia no acompanhamento dos desdobramentos judiciais e institucionais relacionados ao assunto. Diante da explicação, o Conselheiro Junior Fideles ponderou que, mesmo ciente da judicialização acerca da constitucionalidade da Lei Distrital, entendia fundamental que a NOVACAP realizasse seus estudos próprios quanto à legitimidade da medida legislativa, que afeta seu patrimônio, de forma a subsidiar a Direção e/ou o Conselho de Administração quanto à eventual necessidade de adoção de alguma providência. Após as discussões, a Presidente solicitou o registro em ata da reiteração do pedido do Conselho, para que a Diretoria apresente estudo técnico e jurídico acerca da matéria, bem como atualização sobre a evolução dos processos judiciais relacionados ao tema. Os Conselheiros também reiteraram a necessidade de acompanhamento, pela Assessoria da Companhia, das deliberações e solicitações formuladas pelo Conselho de Administração, com o devido retorno ao Colegiado. Não havendo outro tema a ser tratado, a Presidente do CONSAD declarou encerrada a reunião, e eu, Jean Florêncio Verneque, Subsecretário dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos Conselheiros participantes. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas do Conselho de Administração.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN FLORENCIO VERNEQUE - Matr.0073434-9, Subsecretário(a) dos Órgãos Colegiados**, em 15/06/2026, às 10:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Matr.0973415-5, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 15/06/2026, às 12:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA MENDES RODRIGUES - Matr.0973535-6, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 15/06/2026, às 13:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO ALVES NOGUEIRA - Matr.0973721-9, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 15/06/2026, às 13:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KALINE GONZAGA COSTA - Matr.0973502-X, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 15/06/2026, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER MONTEIRO FERNANDES - Matr.0973478-3, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 15/06/2026, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA ALBUQUERQUE - Matr.0973417-1, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 16/06/2026, às 11:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KAMYLE SILVA TEIXEIRA - Matr.0973565-8, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 16/06/2026, às 12:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.0973416-3, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 16/06/2026, às 14:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JUNIOR DIVINO FIDELES - Matr.0973662-X, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/06/2026, às 09:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE CORREA CARDOSO - Matr.0973708-1, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/06/2026, às 08:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **205210981** Código CRC: **B07E1153**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br